



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

DISPENSA POR LIMITE Nº 32/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação de propostas: 04 de setembro de 2024 até as 17:00 horas.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasaopedro.sp.gov.br

1. OBJETO

Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção parcial do telhado e forro do prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital, conforme especificações e quantidade descritos abaixo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO

Os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica, conforme Termo de Referência – Anexo II:

1.2.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não contínuo, decorrente de necessidades imediatas.

Valor estimado GLOBAL da contratação: R\$ 21.406,83 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço", sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

1.3. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para os serviços apresentados se fazem necessários para a preservação e conservação do prédio, uma vez que se faz necessário a substituição de telhas e adequação do sistema de coleta de águas de chuva, uma vez que ocorrendo fortes chuvas o sistema recebe carga pesada de águas o que vem causando infiltrações que prejudicam a estrutura do imóvel, danificando as dependências internas, colocando em risco as atividades administrativas, carecendo de uma intervenção corretiva na amarração das telhas, substituição das danificadas, adequação e limpeza das calhas coletoras de águas pluviais. Quanto a reinstalação do forro de gesso e placas se faz necessário uma vez que foi danificado devido a infiltração de águas em dias de chuvas.

A fim de não acentuar o desgaste e aumentar o custo para manutenção, a realização de serviços preventivos se faz necessário.



Câmara Municipal de São Pedro

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta poderá ser formulada conforme Anexo I deste Edital – Modelo de Proposta e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

3.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;

3.1.2. Preços unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente no país;

3.1.3. A contratação será por menor preço global, portanto a empresa deverá cotar todos os itens/serviços solicitados.

3.1.4. Condições de pagamento com prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços prestados;

3.1.5. Validade da proposta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;



Câmara Municipal de São Pedro

3.1.6. Prazo de execução dos serviços, 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

3.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência.

3.1.8. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2. – VALOR DA PROPOSTA:

3.2.1. O valor total estimado para a contratação dos itens especificados neste Edital é de : R\$ 21.406,83 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos). VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL).

3.2.2. No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O serviço deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.2. Os serviços serão recebidos, de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

5.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente dispensa de licitação serão fornecidos pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br

6- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, **devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:**

- a) ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;



Câmara Municipal de São Pedro

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Modelo Anexo IV.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo III e comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Câmara Municipal de São Pedro

7.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.8. fraudar a licitação

7.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no item 6.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4.1. A sanção prevista no item 6.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

7.4.2. A sanção prevista no item 6.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.3. A sanção prevista no 6.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos



Câmara Municipal de São Pedro

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

7.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



Câmara Municipal de São Pedro

arts. 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2021.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, bem como as constantes no Art. 62da Lei 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

8.5. Os serviços serão entregues no prazo máximo de 30 dias após a solicitação.

9. - DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando verificado o cumprimento do objeto.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

9.5. A Gestão e fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria da Câmara Municipal, senhor Elaerthe Bomtorin

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou fornecimento dos materiais.
- O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,



Câmara Municipal de São Pedro

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

11.2. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo de referência.
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2001 – Manutenção Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-PJ

São anexos deste ato convocatório:

- I- Modelo Proposta Comercial
- II- Termo de Referência
- III- Modelo declaração de enquadramento como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp)
- IV- Modelo Declaração Inexistência de Empregado Menor

São Pedro, 30 de agosto de 2024

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção parcial do telhado, calhas e forro do prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrição e especificação descritos abaixo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO

Execução de serviços de manutenção nas instalações do prédio. Os serviços a serem contratados incluem reparo de telhado e calhas, substituição de forro de gesso danificado e pintura, conforme detalhado abaixo.

1.1.1.- Telhado e Calhas:

Troca de Calha e Rufos:

- *Substituição de 6,00 metros lineares de calha platibanda;
- *Substituição de 14,00 metros de rufos;
- *Pintar de todas as calhas e rufos com tinta própria para aço galvanizado de águas pluviais;

1.1.2.. Instalação e Reparo

- *Instalação de 01 caneca de aço galvanizado na calha existente para captação de águas pluviais.
- *Retirada e reinstalação das telhas para a instalação de uma viga de apoio (6x16 cm, comprimento de 8 metros), totalizando uma área de 24 m².
- *Substituição de três telhas de aço galvanizado (1,05x3,50m, espessura de 0,5 mm),
- *Aplicação de impermeabilizante na parede (23 m²).
- *Limpeza geral das calhas e condutores.

1.1.3. Forro de Gesso e Instalação Elétricas:

Substituição de Forro:

- *Retirada do forro existente e das instalações elétricas.
- *Instalação de 23,10 m² de forro de gesso.
- *Reinstalação das instalações elétricas conforme a necessidade.

Pintura:

- *Aplicação de massa corrida e pintura com látex branco no forro novo.
- *Substituição de 25 placas danificadas de forro mineral (1,25x0,62x13 mm) nas áreas do plenário e administrativa.

1.1.4. Demais Serviços

Limpeza e Remoção de Entulho:

- *Retirada dos entulhos gerados durante a execução dos serviços.
- *Limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

Documentação e Relatórios:

- *Entrega de fotos atuais do local antes do início da manutenção e após a conclusão dos serviços.

Requisitos Técnicos:

- *Materiais: Todos os materiais utilizados devem ser de boa qualidade e atender às normas técnicas da construção civil.
- *Execução: Os serviços devem ser realizados por profissionais qualificados e experientes na área de manutenção predial.



Câmara Municipal de São Pedro

*Prazos: O prazo para conclusão dos serviços deve ser estipulado na proposta.

1.2. Descrição/Quantidade:

Item	Descrição Serviço	Quantidade	Unidade
1	Telhado e Calhas		
1.1.	Troca de calha e platibanda	6,00	metros
1.2	Troca de Rufos	14,00	metros
1.3	Pintura de calhas e rufos com tinta própria para aço galvanizado	20,00	metros
1.4	Instalação de caneca de aço galvanizado na calha	1,00	unidade
1.5	Retirada e reinstalação das telhas para a instalação de uma viga de apoio.	1,00	serviço
1.6	Substituição de telhas de aço galvanizado(1,05x3,50m, 05mm	3,00	unidade
1.7	Aplicação de Impermeabilizante em parede	23,00	m ²
1.8	Limpeza geral das calhas e condutores	1,00	serviço
2	Forro de Gesso e Instalação Elétrica		
2.1	Retirada do forro existente e das instalações elétricas	1,00	serviço
2.2	Instalação de forro de gesso	23,10	m ²
2.3	Reinstalação das instalações elétricas	1,00	serviço
2.4	Pintura do forro (massa corrida e látex branco)	23,10	m ²
2,5	Substituição de placas de forro mineral (1,25x0,62x13mm)	25,00	unidade
3	Demais Serviços		
3.1	Retirada de entulho e limpeza geral	1,00	serviço
3.2	Entregar Pendrive com Fotos (antes e depois)	1,00	serviço

1.2.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não contínuo, decorrente de necessidades imediatas.

1.3.JUSTIFICATIVA

Os serviços apresentados se fazem necessários para a preservação e conservação do prédio, uma vez que é preciso fazer substituição de telhas e adequação do sistema de coleta de águas de



Câmara Municipal de São Pedro

chuva, uma vez que ocorrendo fortes chuvas o sistema recebe carga pesada de águas o que vem causando infiltrações que prejudicam a estrutura do imóvel, danificando as dependências internas, colocando em risco as atividades administrativas, carecendo de uma intervenção corretiva na amarração das telhas, substituição das danificadas, adequação e limpeza das calhas coletoras de águas pluviais. Quanto a reinstalação do forro de gesso e placas se faz necessário uma vez que foi danificado devido a infiltração de águas em dia de chuvas.

A fim de não acentuar o desgaste e aumentar o custo para manutenção, a realização de serviços preventivos se faz necessário.

2. PAGAMENTO

2.1. O pagamento se dará em parcela única, em 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal e atestada pelo funcionário designado pela Câmara Municipal de São Pedro.

2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

3. PRAZO

3.1. O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas em Aviso de Contratação Direta.

4.3. É condição para habilitação e pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

6. CRITÉRIO JULGAMENTO

6.1. O critério de Julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária utilizada para execução da despesa será a seguinte: 01.031.0001.2001 – 33.90.39-Outros serviços de pessoa jurídica constante no exercício de 2023.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando verificado o cumprimento do objeto.



Câmara Municipal de São Pedro

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO I

DISPENSA POR LIMITE nº 32/2024

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Descrição Serviço	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Global (R\$)
1	Telhado e Calhas				
1.1.	Troca de calha e platibanda	6,00	metros		
1.2	Troca de Rufos	14,00	metros		
1.3	Pintura de calhas e rufos com tinta própria para aço galvanizado	20,00	metros		
1.4	Instalação de caneca de aço galvanizado na calha	1,00	unidade		
1.5	Retirada e reinstalação das telhas para a instalação de uma viga de apoio.	1,00	serviço		
1.6	Substituição de telhas de aço galvanizado(1,05x3,50m, 05mm	3,00	unidade		
1.7	Aplicação de Impermeabilizante em parede	23,00	m ²		
1.8	Limpeza geral das calhas e condutores	1,00	serviço		
2	Forro de Gesso e Instalação Elétrica				
2.1	Retirada do forro existente e das instalações elétricas	1,00	serviço		
2.2	Instalação de forro de gesso	23,10	m ²		
2.3	Reinstalação das instalações elétricas	1,00	serviço		
2.4	Pintura do forro (massa corrida e látex branco)	23,10	m ²		
2,5	Substituição de placas de forro mineral (1,25x0,62x13mm)	25,00	unidade		
3	Demais Serviços				
3.1	Retirada de entulho e limpeza geral	1,00	serviço		
3.2	Entregar Pendrive com Fotos (antes e depois)	1,00	serviço		



Câmara Municipal de São Pedro

Data:

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-Mail:

Nome e Assinatura Representante



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO III

DISPENSA N.º 32/2024

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006 atualizado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

(data)

(representante legal)



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO IV

DISPENSA N.º 32/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)